



**Retificação do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios**

(retificado no «Jornal Oficial da União Europeia» L 297 de 13 de novembro de 2015)

Na página 12, na epígrafe do artigo 2.º:

onde se lê: «**Identificação da área geográfica**»,

deve ler-se: «**Delimitação da área geográfica**».

Na página 12, no artigo 2.º:

onde se lê: «área geográfica deve identificar-se com precisão e sem ambiguidades»,

deve ler-se: «área geográfica deve ser delimitada com precisão e sem ambiguidade».

Na página 12, no artigo 4.º, n.º 1:

onde se lê: «área geográfica identificada»,

deve ler-se: «área geográfica delimitada».

Na página 17, no anexo I, ponto 3.4:

onde se lê: «3.4. *Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada*»,

deve ler-se: «3.4. *Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica delimitada*».